



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

DECISÃO Coren/PA Nº 561/2024.

Aprova o Orçamento Programa do COREN/PA para o exercício de 2025, no valor de R\$ 23.618.850,31.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, em conjunto com o Conselheiro-Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, combinado com o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 566ª Reunião Ordinária do Plenário, bem como, tudo o que constam nos autos do PAD nº 1998/2024;

DECIDEM:

Art. 1º - Aprovar o Orçamento Programa do Coren/PA para o exercício de 2025 no valor de R\$ 23.618.850,31 (Vinte e três milhões, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e um centavos.).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante recebimentos de anuidades, serviços prestados aos profissionais de Enfermagem e sociedade, rendimentos sobre aplicações financeiras e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

I. Receita Corrente: R\$ 23.618.850,31;

II. Receita de Contribuições: R\$ 19.162.106,58;

III. Receita Patrimonial: R\$ 1.241.913,49;

IV. Receita de Serviços: R\$ 3.202.675,70;

V. Transferências Correntes: R\$ 1.948,46;

VI. Outras Receitas Correntes: R\$ 10.206,08;

VII. Receita de Capital: R\$ 0,00;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

VIII. Total da Receita: R\$ 23.618.850,31.

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

I. Despesa Corrente: R\$ 23.518.850,31;

II. Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 8.482.128,09;

III. Outras Despesas Correntes: R\$ 15.036.722,22;

IV. Despesa Capital: R\$ 100.000,00;

V. Investimentos: R\$ 100.000,00;

VI. Inversões Financeiras: R\$ 0,00;

VII. Amortização da Dívida: R\$ 0,00;

VIII. Total da Despesa: R\$ 23.618.850,31.

Art. 4º- Fica o Presidente autorizado a abrir durante o exercício créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total prevista nesta decisão, utilizando para esse fim os recursos previstos nos Incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/1964 e o disposto no artigo 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pelas Res. Cofen nº 340/2008 e nº 503/2016.

Art. 5º - Fica o Presidente autorizado, durante o exercício de 2025, a abrir programas de trabalho, elementos de despesas e fontes de recursos para implementação dos projetos e atividades não previstos neste orçamento.

Art. 6º - Esta Decisão produzirá seus efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Belém/PA, 30 de outubro de 2024.


Antônio Marcos Freire Gomes
Presidente


José Alan Rêgo Portal
Secretário